



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Órgão demandante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.
- 1.2 Unidade requisitante: 13º Batalhão Bombeiro Militar – Jataí.
- 1.3 Processos: SEI nº 202600011003958 e Processo Administrativo nº 6458/2026.
- 1.4 Instrumento de planejamento: Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de salvamento veicular com tecnologia de acionamento elétrico a bateria, destinados ao atendimento de ocorrências de desencarceramento veicular realizadas pelo 13º Batalhão Bombeiro Militar – Jataí, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025/CBMGO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024.

Os equipamentos serão empregados em operações de salvamento envolvendo vítimas presas em ferragens decorrentes de acidentes automobilísticos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como aquisição de bens permanentes de natureza comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de modernização da capacidade operacional do 13º BBM/Jataí para atendimento a ocorrências de salvamento veicular envolvendo vítimas presas em ferragens, conforme demonstrado no DFD e no ETP nº 03/2026, cujas análises ficam integralmente incorporadas a este Termo de Referência por referência.

Em síntese, a justificativa assenta-se nos seguintes fundamentos:

- a) a área de atuação do 13º BBM abrange o município de Jataí e diversas localidades do sudoeste goiano, incluindo importantes corredores rodoviários federais e estaduais (BR-060, BR-158, BR-364 e GO-184) caracterizados por elevado fluxo de

veículos, o que resulta em ocorrências recorrentes de acidentes com vítimas presas em ferragens;

b) os equipamentos hidráulicos atualmente disponíveis apresentam limitações de mobilidade, tempo de preparação e complexidade logística que comprometem a agilidade da intervenção dentro da chamada "hora de ouro";

c) a evolução estrutural dos veículos automotores, com a incorporação de aços de ultra-alta resistência (UHSS), exige ferramentas com maior capacidade de corte, expansão e tração;

d) as ferramentas com tecnologia a bateria proporcionam maior mobilidade, eliminação de mangueiras hidráulicas, redução do peso operacional, melhoria ergonômica e acionamento imediato;

e) a solução a bateria apresenta vantagens ambientais pela eliminação de emissões e redução de ruído, em alinhamento com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CBMGO, especialmente às diretrizes de modernização operacional. A demanda foi formalmente registrada no DFD e analisada no ETP nº 03/2026.

6. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme demonstrado no ETP nº 03/2026, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025/CBMGO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024, constitui alternativa juridicamente adequada e administrativamente eficiente para a contratação, com base nos seguintes pressupostos verificados:

a) compatibilidade integral do objeto registrado com a necessidade administrativa do 13º BBM;

b) manutenção da vantajosidade econômica da contratação, a ser confirmada mediante pesquisa de preços contemporânea;

c) vigência da ata e existência de saldo quantitativo disponível;

d) observância dos limites quantitativos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

e) anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado.

A opção pela adesão, em detrimento de licitação própria, fundamenta-se na existência de instrumento válido e vigente com objeto compatível, resultante de procedimento competitivo regular, permitindo maior celeridade na contratação e redução de custos administrativos, sem prejuízo da verificação contemporânea da vantajosidade.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: nº 02/2025/CBMGO.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024.

Órgão gerenciador: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Objeto da ata: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de salvamento veicular.

Fornecedor: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA., CNPJ

8. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO OBJETO

O objeto pretendido apresenta compatibilidade integral com as especificações técnicas constantes na ARP nº 02/2025/CBMGO, conforme análise detalhada no ETP nº 03/2026. A adesão não implica alteração das características técnicas dos equipamentos originalmente licitados, preservando-se integralmente as condições do certame que originou o registro de preços.

9. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi fixada em R\$ 298.000,00, tomando como referência os preços registrados na ARP nº 02/2025/CBMGO.

Para fins de comprovação da vantajosidade, será realizada pesquisa de preços contemporânea nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade dos preços registrados com valores praticados no mercado, o histórico de contratações públicas similares e o custo global da solução.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de ferramentas operacionais de desencarceramento veicular com tecnologia de propulsão elétrica a bateria, compostas por equipamentos de corte, alargamento e expansão, destinadas à execução de operações de resgate em acidentes automobilísticos com vítimas presas em ferragens.

A adoção de sistema a bateria, em substituição aos sistemas hidráulicos convencionais, proporciona maior mobilidade, eliminação de mangueiras, redução do tempo de acionamento, melhoria ergonômica e simplificação logística, conforme análise detalhada no ETP nº 03/2026.

A contratação será formalizada mediante adesão à ARP nº 02/2025/CBMGO, observando-se as especificações técnicas, condições de garantia, assistência técnica e demais requisitos operacionais ali estabelecidos.

11. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de padronização dos equipamentos operacionais, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação. A estrutura de itens já existente na ARP preserva a divisão originalmente licitada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- a) aprimoramento da capacidade operacional das equipes de resgate para atuação em estruturas veiculares modernas com aços de ultra-alta resistência;
- b) redução do tempo de resposta nas operações de desencarceramento, especialmente dentro da "hora de ouro";
- c) aumento da segurança operacional das vítimas e dos militares envolvidos;
- d) modernização tecnológica e padronização do parque de equipamentos da

unidade.

13. ANÁLISE FORMAL DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Prazo contratual claro; acompanhamento pelo gestor/fiscal; aplicação de penalidades
Defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento	Baixa	Alto	Garantia do fabricante; verificação técnica no recebimento; substituição sem ônus
Incompatibilidade técnica com as necessidades operacionais	Baixa	Alto	Verificação prévia das especificações da ARP; conferência técnica no recebimento; rejeição de material não conforme
Descontinuidade de produção ou falta de peças	Baixa	Médio	Aquisição de fabricante consolidado; verificação de rede de assistência técnica nacional
Utilização inadequada pelos operadores	Baixa	Médio	Capacitação dos militares; observância das orientações do fabricante; manutenção preventiva
Dificuldades logísticas no transporte e armazenamento	Baixa	Baixo	Planejamento prévio de logística; acompanhamento pelo fiscal; verificação de integridade na entrega

14. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) confirmação da vigência da ARP nº 02/2025/CBMGO;
- b) consulta e obtenção de anuência do órgão gerenciador;
- c) obtenção de anuência do fornecedor registrado;
- d) confirmação de saldo quantitativo disponível;
- e) pesquisa de preços para comprovação de vantajosidade;
- f) confirmação de disponibilidade orçamentária e emissão de reserva;
- g) verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
- h) designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
- i) análise jurídica do processo, quando exigida.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas vigentes que tornem a presente aquisição redundante ou desnecessária.

16. GOVERNANÇA E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de:

a) **Gestor do Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, coordenação administrativa, monitoramento de prazos e encaminhamento de ocorrências à autoridade competente;

b) **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação técnica dos equipamentos, conferência de conformidade com as especificações, registro de ocorrências, atesto de recebimento e comunicação de desconformidades ao gestor.

A governança observará a segregação de funções entre acompanhamento, recebimento, liquidação e pagamento.

17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução apresenta vantagens ambientais pela utilização de tecnologia elétrica, com redução de emissões de poluentes e níveis de ruído em comparação com equipamentos a combustão, alinhando-se à diretriz de desenvolvimento sustentável prevista na Lei nº 14.133/2021.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no ETP nº 03/2026, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público**, mostrando-se a solução mais eficiente para atendimento das necessidades operacionais do 13º BBM/Jataí.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas previstas na ARP nº 02/2025/CBMGO, conforme quadro a seguir:

ITEM 1 — Ferramenta cortadora a bateria (Quantidade: 02)

1. FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO DE CORTE; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO: CORTE CONFORME NORMA; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA.

1.1. Ferramenta de corte a bateria com as lâminas feitas de aço com alta resistência mecânica; classificação de corte mínima: A8/B8/C7/D9/E9/F4 ou 1K/2K/3K/4K/5K, ambas com certificado de terceira parte; distância de abertura das lâminas de corte de no mínimo 180mm.

1.2. Peso máximo de 24 kg com bateria instalada (tolerância de 10%); sistema de operação com dispositivo "homem morto" (retorna a sua posição neutra quando o equipamento não está em operação), com acionamento por giro de manopla ou toque de tecla, em qualquer posição de utilização da ferramenta, sendo que a mesma deve permitir a operação para destros e canhotos. Adicionalmente, deve contar com sistema eletrônico de monitoramento e alerta de temperatura, controle de abertura e fechamento das lâminas com no mínimo duas velocidades claramente distinguíveis e com a possibilidade de visualização de características de operação e

manutenção da ferramenta via software externo, com conexão sem fio.

1.3. O corpo do equipamento deve ser confeccionado em alumínio e o invólucro de proteção do sistema (bomba, motor e sistema eletrônico) em material polimérico de alta resistência.

1.4. Deve atender no mínimo ao índice de proteção IP57.

1.5. Deverá acompanhar 02 baterias de íons de lítio com tensão mínima de 25VDC, corrente mínima de 7 Ah e potência mínima de 175 Wh; a vida útil da bateria deve ser superior a 500 ciclos de recarga de 0-100%, sendo que leds posicionados deverão indicar sua carga; as baterias devem atender no mínimo ao índice de proteção IP57, com capacidade de trabalho submerso em água doce e/ou salgada; deve ser fornecido com carregador eletrônico de bateria 110VAC ou 220VAC ou (bivolt). As baterias devem ter a possibilidade de ser usadas em todos os equipamentos. Deverá acompanhar na entrega o Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa, contendo no mínimo instruções sobre o funcionamento de equipamento, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

1.6. Todos os itens devem atender a norma NFPA1936 ou EN13204 nas versões mais atualizadas.

1.7. O objeto deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo à garantia ofertada pelo Fabricante.

1.8. Deverá ser apresentada pela empresa(s) detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, Certificado de terceira parte relativo a classificação de corte mínima: A8/B8/C7/D9/E9/F4 ou 1K/2K/3K/4K/5K e ainda deverá apresentar declaração ou catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas neste Termo de Referência.

ITEM 2 — Ferramenta alargadora a bateria (Quantidade: 02)

2. FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO ALARGADORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO: CONFORME NORMA; FORÇA EXPANSÃO: MÍNIMO 65KN; FORÇA TRAÇÃO: MÍNIMO 46KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA.

2.1. Ferramenta separadora a bateria; força máxima HSF ("highest spreading force") no mínimo 65 kN; força máxima HPF ("highest pulling force") no mínimo de 46 kN; distância de abertura (separação) de no mínimo 720 mm.

2.2. Peso máximo de 23 kg com bateria instalada (tolerância de 10%); sistema de operação com dispositivo "homem morto" (retorna a sua posição neutra quando o equipamento não está em operação), com acionamento por giro de manopla ou toque de tecla, em qualquer posição de utilização da ferramenta, sendo que a mesma deve permitir a operação para destros e canhotos. Adicionalmente, deve contar com sistema eletrônico de monitoramento e alerta de temperatura, controle de abertura e fechamento dos braços com no mínimo duas velocidades claramente distinguíveis e com a possibilidade de visualização de características de operação e manutenção da ferramenta via software externo, com conexão sem fio.

2.3. O corpo do equipamento deve ser confeccionado em alumínio e o invólucro de proteção do sistema (bomba, motor e sistema eletrônico) em material polimérico de

alta resistência; a ferramenta deve atender no mínimo ao índice de proteção IP57, com capacidade de trabalho submerso em água doce e/ou salgada.

2.4. Deve possuir iluminação própria para trabalhos noturnos.

2.5. Deverá acompanhar 02 baterias de íons de lítio com tensão mínima de 25VDC, corrente mínima de 7 Ah e potência mínima de 175 Wh; a vida útil da bateria deve ser superior a 500 ciclos de recarga de 0-100%, sendo que leds posicionados deverão indicar sua carga; as baterias devem atender no mínimo ao índice de proteção IP57, com capacidade de trabalho submerso em água doce e/ou salgada; deve ser fornecido com carregador eletrônico de bateria 110VAC ou 220VAC ou (bivolt). As baterias devem ter a possibilidade de ser usadas em todos os equipamentos. Deverá acompanhar na entrega o Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa, contendo no mínimo instruções sobre o funcionamento de equipamento, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

2.6. Todos os itens devem atender a norma NFPA1936 ou EN13204 nas versões mais atualizadas.

2.7. O objeto deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo à garantia ofertada pelo Fabricante.

2.8. Deverá ser apresentada pela empresa(s) detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares: Certificado de terceira parte relativo ao atendimento da norma NFPA1936 ou EN13204 nas versões mais atualizadas, e ainda, declaração ou catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas neste Termo de Referência.

ITEM 3 — Ferramenta expansora a bateria (Quantidade: 01)

3. FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO: EXPANSORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO PRIMEIRO PISTÃO MÍNIMO 125 KN; SEGUNDO PISTÃO MÍNIMO 60 KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA.

3.1. Cilindro expensor telescópico a bateria; comprimento mínimo completamente estendido de 1.350 mm; comprimento máximo completamente retraído de 630 mm; peso máximo de 20 kg com bateria instalada (tolerância de 10%).

3.2. Sistema de operação com dispositivo "homem morto" (retorna a sua posição neutra quando o equipamento não está em operação), com acionamento por giro de manopla ou toque de tecla, em qualquer posição de utilização da ferramenta, sendo que a mesma deve permitir a operação para destros e canhotos. Adicionalmente, deve contar com sistema eletrônico de monitoramento e alerta de temperatura, controle de abertura e fechamento dos pistões com no mínimo duas velocidades claramente distinguíveis e com a possibilidade de visualização de características de operação e manutenção da ferramenta via software externo, com conexão sem fio.

3.3. O corpo do equipamento deve ser confeccionado em alumínio e o invólucro de proteção do sistema (bomba, motor e sistema eletrônico) em material polimérico de alta resistência; o cilindro telescópico deve atender no mínimo ao índice de proteção IP57, com capacidade de trabalho submerso em água doce e/ou salgada.

3.4. Deverá acompanhar 02 baterias de íons de lítio com tensão mínima de 25VDC, corrente mínima de 7 Ah e potência mínima de 175 Wh; a vida útil da bateria deve

ser superior a 500 ciclos de recarga de 0-100%, sendo que leds posicionados deverão indicar sua carga; as baterias devem atender no mínimo ao índice de proteção IP57, com capacidade de trabalho submerso em água doce e/ou salgada; deve ser fornecido com carregador eletrônico de bateria 110VAC ou 220VAC ou (bivolt). As baterias devem ter a possibilidade de ser usadas em todos os equipamentos. Deverá acompanhar na entrega o Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa, contendo no mínimo instruções sobre o funcionamento de equipamento, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

3.5. Todos os itens devem atender a norma NFPA1936 ou EN13204 nas versões mais atualizadas.

3.6. O objeto deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo à garantia ofertada pelo Fabricante.

3.7. Deverá ser apresentada pela empresa(s) detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares: Certificado de terceira parte relativo ao atendimento da norma NFPA1936 ou EN13204 nas versões mais atualizadas, e ainda, declaração ou catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas neste Termo de Referência.

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ferramenta cortadora a bateria	02	R\$ 61.500,00	R\$ 123.000,00
Ferramenta alargadora a bateria	02	R\$ 58.300,00	R\$ 116.600,00
Ferramenta expansora a bateria	01	R\$ 58.400,00	R\$ 58.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO			R\$ 298.000,00

21. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante fornecimento direto dos equipamentos pela contratada, em conformidade com as especificações da ARP nº 02/2025/CBMGO e deste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

- fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de itens reconicionados ou remanufaturados;
- disponibilização da documentação técnica pertinente, incluindo manuais de operação e termos de garantia;
- responsabilidade da contratada pelo transporte e integridade dos equipamentos

até o local de entrega;

e) substituição, às expensas da contratada, de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Obrigações da Contratante

a) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da contratada;

c) receber o objeto nas condições deste Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, bens em desacordo com as especificações;

e) notificar a contratada sobre irregularidades, fixando prazo para saneamento;

f) efetuar o pagamento após recebimento definitivo e liquidação da despesa;

g) fornecer informações necessárias à execução do objeto;

h) assegurar condições para recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos;

i) aplicar as sanções administrativas cabíveis;

j) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes de cada pagamento.

22.2. Obrigações da Contratada

a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações da ARP, deste Termo de Referência e da proposta;

b) cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

c) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e com toda a documentação técnica;

d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e integridade dos bens até a entrega;

e) substituir, às suas expensas, equipamentos com defeitos ou inconformidades;

f) garantir a qualidade e segurança dos equipamentos, observando as normas NFPA 1936 ou EN 13204;

g) prestar garantia mínima de 24 meses, com assistência técnica e reposição de peças;

h) manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

j) sujeitar-se à fiscalização da Administração;

k) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

l) não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização da Administração;

m) cumprir as normas de segurança, qualidade e conformidade aplicáveis.

23. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

24. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do 13º Batalhão Bombeiro Militar – CBMGO, localizado na Praça Duque de Caxias, Setor Planalto, Jataí-GO, CEP 75800-000, no horário das 08h00 às 18h00, em dias úteis, mediante prévio agendamento, ou em local que a contratante indicar.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

Recebimento Provisório: no momento da entrega, mediante verificação quantitativa e documental pelo fiscal do contrato, conferindo correspondência dos itens, integridade física, presença de componentes/acessórios e documentação técnica (manuais, certificados e termos de garantia). Será formalizado por registro próprio e não implica aceitação definitiva.

Recebimento Definitivo: após verificações técnicas, testes operacionais e inspeções necessárias para confirmar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas. Será atestado pelo fiscal, com acompanhamento do gestor do contrato.

Inconformidades: caso identificadas irregularidades, defeitos ou divergências técnicas, a Administração poderá recusar o recebimento ou determinar substituição, total ou parcial, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

26. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.1. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas: a) inexecução parcial do contrato; b) inexecução parcial com grave dano à Administração ou ao interesse coletivo; c) inexecução total; d) não entrega da documentação exigida; e) não manutenção da proposta; f) retardamento injustificado da execução ou entrega; g) apresentação de declaração ou documentação falsa; h) fraude na execução; i) comportamento inidôneo ou fraude; j) atos ilícitos visando frustrar a contratação; k) ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

27.2. Das Penalidades Aplicáveis

I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Da Multa Administrativa

a) *Multa moratória* (escala progressiva): 0,33% ao dia até o 5º dia; 0,55% do 6º ao

10º dia; 1% do 11º ao 15º dia; 1,5% do 16º ao 30º dia; 2% ao mês após 30 dias. Somatório limitado a 30% do valor total do contrato.

b) *Multa compensatória*: até 10% para inexecução parcial; até 20% para inexecução parcial com dano relevante; até 30% para inexecução total ou infrações gravíssimas.

c) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente. O pagamento da multa não exime da obrigação de reparar integralmente os danos.

27.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Prazo máximo de até 3 anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

27.5. Da Declaração de Inidoneidade

Aplicável nos casos das infrações previstas nas alíneas "g" a "k" do item 27.1, com prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, com abrangência em todos os entes federativos.

27.6. Do Processo Administrativo Sancionador

A aplicação das sanções observará: notificação formal; prazo mínimo de 15 dias úteis para defesa prévia; análise técnica e jurídica; decisão motivada; possibilidade de recurso administrativo.

27.7. Dos Critérios de Dosimetria

Serão considerados: natureza e gravidade da infração; danos causados; circunstâncias agravantes ou atenuantes; reincidência; vantagem auferida; boa-fé e cooperação da contratada.

27.8. Da Reabilitação

Admitida mediante requerimento, após decurso do prazo mínimo da sanção, desde que comprovadas a reparação integral do dano, o pagamento das multas e a superação dos motivos da penalidade.

As penalidades serão detalhadas e operacionalizadas na minuta contratual.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Jataí, 17 de março de 2026.

EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – TENENTE-CORONEL BM
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL, Ordenador (a) de Despesas**, em 24/03/2026, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85815023** e o código CRC **5230A23D**.

	SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-SEC (FEMBOM) - 13º BBM-JATAÍ PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, FEMBOM, SETOR PLANALTO, JATAI, CEP 75805-100	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600011003958



SEI 85815023